

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 213

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1123/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
13/11/2019	10	15.451.1049.0268.2051	3390390000	FISCAL	275.000,00
TOTAL					275.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
13/11/2019	10	15.451.1049.0268.1031	4490510000	FISCAL	275.000,00
TOTAL					275.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1124, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a "Associação Centro de Recuperação Deus Proverá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais c/c artigo 120, I, "I" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Indicação nº 21/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "Associação Centro de Recuperação Deus Proverá", fundada em 29 de fevereiro de 2016, com sede na Rua Décima Primeira, nº 129, bairro Maçaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1775, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade Bela Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o atual logradouro público localizado na "Rua principal", Comunidade de Bela Vista, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a denominar-se como "Unidade Básica de Saúde Prefeito Cícero Rodrigues de Souza (Biró)".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1776, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá denominação ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado no Centro de São Gonçalo do Amarante/RN, de "Manoel Pereira (Nel)".

Art. 2º O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO passa a se chamar "Manoel Pereira (Nel)".

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1777, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a Unidade Básica de Saúde do bairro Olho D'Água do Carrilho, São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Dr. Fernando Luiz Medeiros da Cunha", a Unidade Básica de Saúde de Olho D'Água do Carrilho, São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme anexo I.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação da referida Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1778, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem incluir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I-supermercados;
- II-bancos;
- III-drogarias;
- IV-restaurantes;
- V-hospitais;
- VI-lojas em geral.

§2º Entende-se por estabelecimentos públicos:

- I-hospitais;
- II-UBS;
- III-repartições públicas.

§3º Nas placas informativas dos assentos preferenciais do transporte público, também será incluído o símbolo já citado no art. 1º.

Art. 2º O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2019, de 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, bem como a anuência do Ofício Nº 602/2019-SG/TJRN (PAV Nº13998/2019-TJRN),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da cessão do Servidor EMERSON PEDRO LIMA DA SILVA, matrícula nº 11.805, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1094/2019, de 13 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSEANO SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1095/2019, de 13 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MIRLENA BERNARDO CABRAL DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1096/2019, de 13 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDSON GOMES CARDOSO para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1901319698.725 - DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2019 - PREFEITURA DE PALMAS/TO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ nº 31.472.249/0001-23. DO OBJETO: contratação de empresa destinada a aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é de R\$ 309.944,50 (trezentos e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica. PROJETOS/ATIVIDADES: 53 - Manutenção das atividades Fundeb 40% - Creche - 155 - Manutenção das atividades de Fundeb 40% - EJA - .013 – Manut. Das demais atividades do Fundeb 40% - 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE 1113 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROJETOS/ATIVIDADES: 0088 - Manutenção das atividades do ensino infantil - 0089 - Manutenção das atividades do EJA - 0183 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche - 0185 - Manutenção das atividades do Educação especial - 0617 - Manutenção das atividades do ensino infantil - 0618 - Manutenção das atividades do Sal. Educação – Creche - 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria - 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental - 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação - 2.022 – Manutenção das atividades da Educação Especial - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – FONTE 1001/1120/1125, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2019 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme estabelecido no Art. 57, Inciso IV da lei geral das licitações.. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319391.735 - DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018 DA PREFEITURA DE ASSURU

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 04.679.119/0001-93. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 24.918,51 (vinte e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE 1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
FRANCISCO GOMES PAIVA
CRM COMERCIAL LTDA
P/ CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901315726.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais locações de veículos automotores novos, a fim de atender a Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos automotores novos, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial N.º 079/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria de Saúde ouvida os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de locações, bem como a finalidade pública na utilização dos veículos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém como se trata de serviços de caráter continuado fica permitida a prorrogação da vigência contratual na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 por até trinta e seis meses.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação das locações será a Secretaria de Saúde como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos

acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. A realização de locação solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5 DA PRESTAÇÃO

5.1. As locações registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar as locações, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar as locações adjudicadas por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais das locações, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item para os itens com mais de um equipamento, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2019.

Assinaturas

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Representante legal do órgão gerenciador

SANTOS E FERNANDES LTDA

Edeuza Maria Santos Fernandes

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP

Alexandre Veras Brito

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

José Gurgel Santos Neto

BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

Razão Social: SANTOS E FERNANDES EIRELI

CNPJ N.º: 02.909.308/0001-80

Endereço: Doutor Poty Nóbrega, 1946, Empresarial Internacional Trade Center, loja 306, Lagoa Nova/ Natal/RN

Contato: (84) 3213-9645

Email: santos.fernandes@terra.com.br

Nome do responsável pela empresa: Edeuza Maria Santos Fernandes

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Pres. Quaresma 835, Alecrim Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 623.367.034-91

Nº do RG do Responsável: 1.163.861 SSP/RN

Estado Civil: casada

Nacionalidade: brasileira

Profissão: empresária

Telefone: 84 3213-9645

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913785	Veículo Tipo Van, zero km, ano 2019 ou superior, quatro portas, capacidade para 16 pessoas, com direção hidráulica, Ar Condicionado, motor potência mínima de 2.0 CC, Quilometragem livre, freios ABS e EBD, incluso serviços de manutenção corretiva e preventiva, exceto combustível (álcool, gasolina e ou óleo), com cobertura de seguro.	UN	FIAT/DUCATO	7	7.000.00
913786	Veículo Tipo Mini Van, zero km, ano 2019 ou superior, quatro portas, tipo ambulância, com direção hidráulica, Ar Condicionado, motor potência mínima de 2.0 CC, Quilometragem livre, freios ABS e EBD, incluso serviços de manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível (álcool, gasolina), com cobertura de seguro.	UN	FIAT/DUCATO	5	8.100.00
913787	Caminhão ano 2019 ou superior, com Carroceria, Aberta, Tipo Basculante, capacidade mínima de 6 toneladas, c/ 1 eixo traseiro, incluso serviços de manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível (óleo), com cobertura de seguro.	UN	VW/13180	1	9.000.00

EMPRESA: Razão Social: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP
 CNPJ N°: 05.097.586/0001-78

Endereço: Rua Aracati, 8797 Ponta Negra, Natal/RN

Contato: (84) 3236-2315

E-mail: tactransportesltda@hotmail.com

Nome do responsável pela empresa: Alexandre Veras Brito

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Abraham Tahim, 1940, apt.1002, Capim Macio/ Natal/RN

N° do CPF do responsável: 778.510.994-04

N° do RG do Responsável: 00519239112 Detran/RN

Estado Civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: empresário

Telefone: (84) 3236-2315

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913790	Veículo leve, zero km, ano 2019 ou superior, 05 portas, ar condicionado, motor com potência mínima de 1.000 CC, capacidade para 05 assentos, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros ou superior, quilometragem livre, freios ABS e EBD, ARBAG, incluso serviços de manutenção corretiva, exceto combustível (álcool ou gasolina), com cobertura de seguro.	UN	VW/GOL	10	1.295.00
913791	Locação de Veículo tipo mini caminhonete, ano 2019 ou superior, motor 1.6, flex., duas porta, vidro e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica, com freios ABS, com manutenção preventiva e corretivas por conta da locadora, e com cobertura de seguro.	UN	VW/SAVEIRO	2	1.790.00

EMPRESA: Razão Social: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ N°: 08.228.979/0001-61

Endereço: Av: Rui Barbosa, 1394 sala 01 Lagoa Nova Natal/RN

Contato: (84) 3234-3284

E-mail: juliana.costeira@hotmail.com

Nome do responsável pela empresa: José Gurgel Santos Neto

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Alfredo Dias de Figueiredo 1249 casa 27 quadra I Ponta Negra/ Natal- RN

N° do CPF do responsável: 010.574.554-58

N° do CNH do Responsável: 01276315530 Detran/RN

Estado Civil: solteiro

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: empresário

Telefone: (84) 3234-3284

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913789	Veículo Tipo Mini Van, zero KM, ano 2019 ou superior, quatro portas, capacidade para 07 assentos, movido a álcool ou gasolina, injeção eletrônica, potência mínima de 110CV, tração mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, quilometragem livre, freios ABS e EBD, vidro e trava elétrica, tanque de combustível no mínimo 45 litros, ARBAG, incluso serviços de manutenção corretiva e preventiva, exceto combustível (Alcool ou Gasolina), adaptada com plataforma de acessibilidade.	UN	FIAT/DOBLO	3	4.100.00

Razão Social: BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

CNPJ N°: 24.201.524/0001-09

Endereço: Av: Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho S/N Nova Pamamirim/RN

Contato: (84) 99458-2388

E-mail: bkfservicoselocacoes@hotmail.com

Nome do responsável pela empresa: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento

Endereço do responsável pela empresa: Rua: Rio Potengi 2366 Quintas Natal/RN

N° do CPF do responsável: 10578201488

N° do CNH do Responsável: 06513204651 Detran/RN

Estado Civil: solteiro

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: empresário

Telefone: (84) 99414-4204

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913788	Veículo Tipo Mini Van, zero KM, ano 2019 ou superior, quatro portas, capacidade para 07 assentos, movido a álcool ou gasolina, injeção eletrônica, potência mínima de 110CV, tração mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, quilometragem livre, freios ABS e EBD, vidro e trava elétrica, tanque de combustível no mínimo 45 litros, ARBAG, incluso serviços e manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível (Álcool ou Gasolina).	UN	FIAT/DOBLO	15	2.850.00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 737/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 08.126.573/0001-05.
 OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos serviços de manutenção da Escola Municipal Maria de Lourdes Lima, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.652,63 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2019.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de janeiro de 2020, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.
 ASSINATURAS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de novembro de 2019.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313003.651
(Pregão Presencial nº 058/2019)
(Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS – CNPJ n.º 29.007.785/0001-27. DO OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, objetivando equipar e instalar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 63.974,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho 1.092 – Bloco de Invest. Construção do Centro Especializado e Reabilitação - Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1215 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratante
 RANIERY MEDONÇA SILVA
 JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS
 Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 27 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição futura de materiais permanentes (moveis), destinados a suprir as necessidades das 52 escolas, da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 962, de 06 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional para possível locação de veículos automotores novos, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 962, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de novembro de 2019, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos logísticos de cozinha semi-industrial, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 novembro de 2019.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901311183.708
(Pregão Eletrônico nº 006/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: Empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 35.662.667/0001-34. DO OBJETO: aquisição de equipamento e material de fisioterapia, objetivando suprir as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.629,90 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC - NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310676.706

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Vinicius Chaves dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.207.424/0001-45. DO OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente, através da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.929,00 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 53 Manutenção das atividades fundeb 40% - creche PROGRAMA DE TRABALHO 155 Manutenção das atividades de fundeb 40% - eja PROGRAMA DE TRABALHO 02.013 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 02.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e material permanente FONTE DE RECURSO 1113 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0088- Manutenção das atividades do ensino infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089 - Manutenção das atividades do EJA PROGRAMA DE TRABALHO 0183- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0185 - Manutenção das atividades do Educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 0617 Manutenção das atividades do ensino infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0618 - Manutenção das atividades do Sal. Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 02.014 – Manutenção das atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 02.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 02.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 02.022 – Manutenção das atividades da Educação Especial NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1120/1125, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Outubro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 P/ CONTRATANTE
 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319391.715 -
 DECORRENTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019 -
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018 DA PREFEITURA DE ASSU/RN
 (Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.826.043/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para assegurar a implantação do Centro Municipal de Pediatria de São Gonçalo do Amarante, especialmente para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 13.977,00 (treze mil novecentos e setenta e sete reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB - 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – FONTE 1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE
 ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
 DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 P/ CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2019

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2019, para o pagamento de 02 (duas) inscrições no 18º Congresso Nacional de Previdência a se realizar na cidade de Maceió/AL nos dias 18, 19 e 20 de novembro do corrente ano, o qual será realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.869.624/0001-75, com sede à Rua Chafic Murad, nº 712, Bairro Bento Ferreira, Vitória -ES - CEP 29.050-660. Participaram do congresso os servidores: Vinício Ferreira Costa Neto - Diretor Financeiro do IPREV, CPF nº 044.558.624-98 e Mayara Natanna Argemiro da Silva – Diretora de Benefício do IPREV CPF nº 016.846.884-00, ao custo unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por inscrição totalizando o valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019
 ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO
 PRESIDENTE DO IPREV

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901317592.727

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 11.447.510/0001-28 e a Contratada a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistema integrado de recursos humanos e folha de pagamento, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), para o item 01 correspondente a cessão de direito de uso do software sistema de RH e Folha de Pagamento totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para o período de 12 (doze), além do valor R\$ 100,00 (cem reais) por hora para manutenção do software conforme demanda evolutiva da PMSG totalizando o valor de 10.000,00 (dez mil reais) por um período de 100 horas, chegando ao valor geral de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO 1001, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2019
 Miguel Rodrigues Teixeira - p/ contratante
 TOP DOWN CONSULTORIA LTDA p/ Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1901320307.729 - DECORRENTE DA ADEÇÃO A
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
 078/2019 - PREFEITURA DE JUAZEIRO/BA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ nº 22.400.349/0001-53. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas para implantação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global para os serviços prestados, objeto deste contrato é de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. PROJETOS/ATIVIDADES: 2.066 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo - 2.173 – Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento do Município. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 – Serviço de Consultoria - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 CONTRATANTE
 JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES
 ALFA CONSULTORIA LTDA – ME
 CONTRATADA

EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

PROCESSO: 1901317612

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Espaço Sócio Cultural Galeria Bimbo das Artes, CNPJ: 28.516.264/0001-11;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto possibilitar espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades da faixa etária entre os 06 e 17 anos de idade e de suas famílias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014;

VALOR: R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019

DATA DO TÉRMINO: 30/09/2020

ASSINATURAS:

Concedente: Emília Caroline Maia De Medeiros

Conveniente: Josélia Maria Campos Bezerra.

*Republicado por incorreção

EXECUTIVO/ESPORTE

PORTARIA Nº 011/2019 GS/SEMJEL

Altera a designação dos servidores responsáveis pelo ato de "Certifico" das notas fiscais de aquisições de materiais e de prestações de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer em atendimento a Resolução nº 032/2016-TCE/RN e Decreto Municipal nº 806/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 032/2016-TCE/RN e Decreto Municipal nº 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamentos de obrigações legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo ato de "Certifico" das mercadorias recebidas e serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer: Rosemary da Silva Freire, matrícula nº 020615 ou Jane Cleide de Oliveira, matrícula nº 010617;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2019.

Micael Moreira da Silva
 Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 552019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros para suprir as necessidades de abastecimento das áreas abrangidas pelo SAAE/SGA-RN, realizar-se-á no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 562019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e remanufatura de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o Patrimônio deste SAAE, realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 572019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços técnicos referentes à execução de levantamentos topográficos, a serem realizados em todas as áreas de atuação desta Autarquia, para elaboração de projeto, acompanhamento de obras e regularização das áreas da autarquia, realizar-se-á no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pelo seu Pregoeiro (a), nomeado (a) pela Portaria Nº 004/2019, publicada em 04 de Janeiro de 2019, vem noticiar e convocar, referente ao Processo Administrativo nº 468/2019, Pregão Presencial nº 008/2019.

Introdução: Com base no artigo 5º, XXXV, da CF, o Poder Judiciário tem competência para decidir com força de definitividade quaisquer litígios trazidos à sua apreciação, inclusive os de caráter administrativo. Entretanto, não é exclusiva essa competência, uma vez que com base no princípio da autotutela é cabível que a própria Administração Pública exerça controle sobre seus atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, o que se deve à vinculação existente entre a Administração e a lei, podendo inclusive exercer o controle da legalidade de seus atos. Tem-se assim que a autotutela administrativa é mais ampla que a tutela jurisdicional: em primeiro lugar, pela possibilidade de a Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular, ao contrário do que ocorre no Judiciário, cuja atuação pressupõe necessariamente tal manifestação (princípio da inércia); em segundo pelos aspectos do ato que podem ser revistos, já que a Administração poderá reavaliá-los quanto à sua legalidade e ao seu mérito, ao passo que o Judiciário só deve apreciar, em linhas gerais, a legalidade do ato administrativo.

Tutelar funda-se em proteger e zelar algo. Porém, ao outorgar o direito-dever de autotutela ao Poder Administrativo, dispensa-se a obrigatoriedade da intervenção judicial, havendo assim, a proteção dos interesses públicos pela própria Administração, conforme MAZZA, 4ª ed., 2014. Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. Importando considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública, reiterar-se, dever de rever e anular seus atos administrativos, quando ilegais.

Observado no seio da Administração Pública, o princípio da autotutela encontra-se consagrado na Lei 9.784/99 em seu artigo 53, "A Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Trata-se de um princípio infraconstitucional que decorre da supremacia do interesse público, visando uma maior celeridade na composição da ordem jurídica afetada pelo ato ilegal, bem como, buscando dar lisura à proteção do interesse público, quando violado pelo ato administrativo inconveniente.

Descrição: O certame Pregão Presencial 008/2019 obedeceu o rito legal processual devido e esta Casa Legislativa no âmbito do seu Poder e integrante da Administração Direta do Município de São Gonçalo do Amarante e em observância aos princípios administrativos que regem suas atividades, pretende seguir no caminho que nos leve a supremacia do interesse público, qual seja promover a possibilidade de seleção da proposta. O edital que rege o certame em voga, dentre suas cláusulas, restringiu a interposição de recurso por licitante que não atendessem todas as exigências do credenciamento, conforme item 5.2, que por este motivo, não se dará provimento ao recurso impetrado pela licitante CINTE TELECOM Comércio e Serviços, visto esta não ter atendido plenamente os requisitos do credenciamento.

Análise: A análise feita pela administração do Órgão e Controladoria são de rever os atos assim praticados durante a sessão que impediu que os licitantes credenciados

com ressalva pudessem prosseguir a fase de lances, conforme cláusula 5.2 do edital, entendendo assim, que o interesse público restou prejudicado, visto que o princípio da seleção da proposta mais vantajosa não foi atendido. Não há de se falar em licitação deserta, pelo fato de acudirem, no dia da sessão dois licitantes aptos a participar.

Decisão: Pelo princípio administrativo de autotutela, pelo princípio legal da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, ficam convocadas as licitantes CİNTE TELECOM Comércio e Serviços LTDA e INTERJATO Serviços de Telecomunicações LTDA para sessão com o objetivo de se cumprir a fase de lances verbais e sucessivos, como versa a Lei 10.520/2002, com o aproveitamento dos autos documentais já juntados ao processo administrativo 468/2019, desde que as mesmas compareçam no dia 21 de novembro de 2019 as 9h, munidos de Instrumento Público de Procuração, como versa o edital, em sua cláusula 5.1 alínea "a" ou pelo sócio-proprietário ou administrador ou dirigente que conste em contrato social, cláusula 5.1 alínea "a-1" do edital.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeiro (a)



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br